L. Lei 135/17
Executivo

PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

LEI N.º 6.110/2017

Altera a Lei Municipal n.º 3.451/1997 com redação da Lei Municipal 5.503/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.451/1997 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, com as alterações impostas pela Lei Municipal 5.503/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O CODEMA terá composição paritária, num total de 20 (vinte) membros, assim dispostos:

I) 10 (dez) membros do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Polícia Ambiental;

b) Emater;

c) Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;

d) Cemig;

e) Sisema;

f) Câmara Municipal;

g) Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

h) Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura;

i) Secretaria Municipal de Educação;

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II) 10 (dez) membros da sociedade civil, preferencialmente pertencentes às associações ou entidades que desempenham atividades voltadas à proteção do meio ambiente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de agosto de 2017.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito Municipal